



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

Altera a Resolução nº 14/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 177-C, da Resolução nº 14/2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

Parágrafo único. Para as emendas individuais, será pego o valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior e dividido por 2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.


Antenor Carlos da Motta

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

Altera a Resolução nº 14/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 177-C, da Resolução nº 14/2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Parágrafo único. Para as emendas individuais, será pego o valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior e dividido por 2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.

(…)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

Antenor Carlos da Motta

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2024**

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

Altera a Resolução nº 14/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 177-C, da Resolução nº 14/2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

Parágrafo único. Para as emendas individuais, será pego o valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior e dividido por 2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.
(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DDD1F1C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2024. Edição 3166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
Dia 02 / 12 / 24


Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Altera a Resolução nº 14/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 177-C, da Resolução nº 14/2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

Parágrafo único. Para as emendas individuais, será pego o valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior e dividido por 2%, e o resultado será dividido pela quantidade de vereadores, e o resultado é o valor que cada vereador terá para as emendas.
(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de novembro de 2024.


Antenor Carlos da Motta
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O percentual a ser destinado para as emendas impositivas foi alterado em razão da aprovação de Emenda a Lei Orgânica, conforme Resolução nº 23/2024 desta Casa de Leis.

Assim, a redação do Regimento Interno também deve ser adequado, eis que, deve estar em conformidade com referida alteração legislativa.

Desta forma, esperamos que o presente projeto seja analisado e aprovado pelos nobres vereadores.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de novembro de 2024.


Antenor Carlos da Motta

Presidente